	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL	PMBS/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023	

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE **BOA SAÚDE/RN**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014**; **APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DEMAIS LEGISLAÇÃO E AS EXIGÊNCIAS e CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 21/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 28/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 03/07/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 03/07/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.


1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE nos termos de sua regulamentação interna.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

2.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMBS, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 2.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

2.3.2. O estudo de que trata o item 2.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 2.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.


3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. **O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.**

3.2. **O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**; E que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

4.2. Para os itens **52, 53, 54, 117, 119, 126, 127, 132, 133, 134, 135, 136 e 211** a participação será aberta a ampla concorrência, para os demais, a participação será destinada exclusivamente a **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, e **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme Lei Complementar 128/08, ou ainda, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015; e desde que declararem/assinalem esta condição no momento do registro da proposta no site do Portal de Compras Públicas.

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).


4.4. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam a as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. Que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.


5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA DE PREÇOS com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. **ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, os licitantes **poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** anteriormente inseridos no sistema;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023</p> <p>PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p>
		<p>Fls. _____</p>
		<p>_____</p> <p>Assinatura.</p>
		<p>_____</p> <p>Matrícula</p>

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS E A HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado** somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor UNITÁRIO e TOTAL para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. MARCA de cada item ofertado, se for aplicável;

6.1.3. FABRICANTE de cada item ofertado, se for aplicável;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, **no que for aplicável**, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**


6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores** ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo)**


7.9. **O intervalo entre os lances enviados pelo MESMO LICITANTE não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e **o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente** pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.


7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.


7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.**

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.


8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;


9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. **É dever do licitante atualizar previamente** as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.


9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);


9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.1.1 Para empresas que se encontram em recuperação judicial as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instancia judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.


9.13.1 Em razão do Princípio da celeridade Processual, disposto na Constituição Federal, no artigo 5º, LXXVIII, caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante, **QUE ESTEJA CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR EM ALGUM OU QUALQUER ITEM**, o Pregoeiro e sua equipe de Apoio poderá DURANTE A SESSÃO PÚBLICA NA COSTATAÇÃO DA RESTRIÇÃO, VISTO SER UM DOCUMENTO DE FACIL ACESSO E DE DISPONIBILIZAÇÃO PÚBLICA PELA INTERNET, REALIZAR A CONSULTA NO SÍTIO REFERENTE A(S) CERTIDÃO(ÕES) NEGATIVA(S) QUE ENCONTRA (M)-SE VENCIDA(S) E ASSIM CONSTATAR DE IMEDIATO A SUA REGULARIZAÇÃO OU NÃO; fazendo constar na Ata da Sessão e anexando a referida Certidão Regular no sistema, para acesso de todos.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

o

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.


10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.


13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias** úteis, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;


16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, além das previstas no Termo de Referência, anexo a este edital, o licitante/adjudicatário que:

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;


21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Boa Saúde/RN**, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.


21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

d)PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

21.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.


23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.


24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.


24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Manoel Joaquim de Souza nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.


	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III -MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ANEXO IV -MINUTA DO CONTRATO;

Boa Saúde/RN, em 20 de junho 2023.

José Wellington Alves Rocha
Prefeito Municipal

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL	PMBS/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Presente Termo de Referência trata da **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais Setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN**, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto para **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais Setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN**, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, afim de garantir uma estrutura de informática adequada para o funcionamento dos serviços oferecidos a população do Município.

3. ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

I - Especificações Técnicas: As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	ANTIVÍRUS INTERNET SECURITY 2023 OU POSTERIOR 1 PC: ESPECIFICAÇÕES: - PROTEGE CONTRA ATAQUES, VÍRUS, SPYWARE, KEYLOGGER, CAVALO DE TRÓIA, RANSOMWARE E MUITO MAIS, TEMPO DE ATIVAÇÃO: 12 MESES ANTIVÍRUS SIMILAR OU SUPERIOR KASPERSKY - APLICAÇÃO: 1 PC - TIPO: MÍDIA FÍSICA OU DIGITAL (SERIAL DE ATIVAÇÃO). COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS.	Unidade	50
2	ADAPTADOR USB DUAL BAND WIRELESS - Características de Hardware: Interface USB 2.0, LED Status, Dimensões (L X C X A) 57.8 × 18 × 173.4 mm, Antena 5dBi; Características Wireless: Padrões Wireless IEEE 802.11b/g/n 2.4 GHz, IEEE 802.11a/n/ac 5 GHz, Velocidades Wireless 600 Mbps (200 Mbps em 2,4 GHz, 433 Mbps em 5 GHz), Frequência 2.4 GHz, 5 GHz, Modos Wireless Modo Ad-Hoc / Infraestrutura, Segurança Wireless WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, Tecnologia de Modulação DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, OUTROS: Certificação FCC, CE, RoHS, Conteúdo do Pacote Adaptador USB Dual Band Wireless, Guia de Instalação Rápido, CD de recursos, Requerimentos do Sistema, Windows10/8.1/8/7/XP, Mac OS X 10.9-10.14, Ambiente, Temperatura de operação: 0 ° C ~ 40 ° C (32 ° F ~ 104 ° F), Temperatura de armazenamento: -40 ° C ~ 70 ° C (-40 ° F ~	Unidade	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023
PROCESSO Nº. 1.089/2023

PMBS/CPL
Fls. _____

Assinatura.

Matrícula

	158 ° F), Umidade operacional: 10% ~ 90% sem condensação, Umidade de armazenamento: 5% a 90% sem condensação. 01 ano de garantia;		
3	ALICATE RJ11/RJ12/RJ45 C/ CATRACA - Possui 2 cavas para conectores de 6 e 8 pinos. Crimpa Plug Combinado (Voz/ Dado/ Vídeo) com decapador de fios e cortador; Crimpa Plug Modular RJ11, RJ12, RJ45; Decapa e Corta cabos redondos e chatos, tamanhos de decapagem 1/2" e 1/4" para cabo chato; Trabalha com mecanismo de catraca e liberação. Os Crimpadores móveis, proporcionando ângulo reto constante. 1 lâmina de corte de fio, 2 Lâminas de decapagem.	Unidade	5
4	AUTOTRANSFORMADOR 2000VA - Bivolt com Tomada Bipolar, Converte a tensão de 110V (127V) para 220V ou de 220V para 110V (127 V), Proteção térmica, Alça em nylon, Comprimento do fio: 1 metro, Cabo de alimentação, Conector H. 01 ANO DE GARANTIA.	Unidade	20
5	Access Point Wireless Dual Band Montável em Teto; Especificações: 1× Porta Ethernet 2.5 Gbps (suporta IEEE802.3at PoE), Fonte de Alimentação: 802.3at PoE, Antena: Internal Omni 2.4 GHz: 4× 4 dBi, 5 GHz: 4× 5 dBi, Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a, Frequencia: 2.4 GHz e 5 GHz.	Unidade	20
6	Access Point Wireless MU-MIMO Gigabit Montável em Teto; Especificações: Interface: 2 × Portas Gigabit Ethernet (RJ-45) (Uma porta suporta IEEE802.3af PoE e Passivo PoE), Fonte de alimentação: 802.3af/at PoE, 48V Passivo PoE (+4,5pins; - 7,8pins. PoE Adaptador Incluso), Antena: Interna Omnidirecional, 2.4 GHz: 3× 3.5 dBi, 5 GHz: 3× 4 dBi, Sinal: 5 GHz: até 2402 Mbps, 2.4 GHz: até 1148 Mbps	Unidade	20
7	Access Point Wireless N 300Mbps Montável em Teto; Especificações: Interface: 1 Porta Fast Ethernet (RJ-45) (Suporte a PoE IEEE802.3af), Fonte de alimentação: PoE ou fonte de alimentação externa 9VDC/0.6A, Antena: 2 antenas Internas de 4dBi. Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, Frequencia: 2.4-2.4835GHz	Unidade	20
8	Apoio De Pés Ergonômico, Ajustável, Texturizado.	Unidade	100
9	Apoio De Pulso Para Teclado Em Gel	Unidade	100
10	Anel de Luz de Led + tripé, 16 cm, 3200K à 6500K	Unidade	5
11	Adaptador de SSD 2,5, para Baia 3,5	Unidade	10
12	Apresentador Laserpoint Botões internos de apresentação de slides Alcance eficaz de quinze metros com tecnologia sem fio de 2,4 GHz Apontador a laser vermelho com indicador de LED Plug-and-play, não é necessário software Receptor armazenável e estojo para transporte Indicador de energia das pilhas Botão de ligar/desligar.	Unidade	15
13	BATERIA 12 V 6 AMPERES	Unidade	40
14	BATERIA 12 V 7 AMPERES	Unidade	40
15	BATERIA DE LITHIUM CARTELA COM 05 BATERIAS - ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE NOMINAL 3V; MATERIAL DE LITHIUM;	Unidade	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023
PROCESSO Nº. 1.089/2023

PMBS/CPL
Fls. _____

Assinatura.

Matrícula

16	Bolsa de ombro para notebook ou tablet de 15.6 polegadas, tecido elegante, durável e impermeável	Unidade	20
17	CABO DE DADOS SATA III	Unidade	50
18	Cabo de Energia ATX Padrão, 3 Pinos 120cm.	Unidade	50
19	CABO HDMI 1.4 METROS. VERSÃO 2.0	Unidade	50
20	CABO HDMI 15 METROS. VERSÃO 2.0	Unidade	20
21	CAIXA DE CABO UTP CAT 6 PARA REDE HOMOLOGADO CAIXA COM 305 METROS: CATEGORIA: CAT.6. CONSTRUÇÃO: U/UTP 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAPA EXTERNA: PVC NAS OPÇÕES CM E CMX. MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO. DIÂMETRO NOMINAL: 6,0 MM. NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68. EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS.	CAIXA	30
22	CABO LAN UTP WSPNC-U5-CCA CAT5E 24AWG 305 METROS - Sistemas de Cabeamento Estruturado blindado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA-568-C.2, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho. Confiabilidade e proteção extra contra ingresso e egresso de EMI (indução eletromagnética) e RFI (interferência por rádio frequência), tais como, escritórios com altas fontes de ruído e interferência, pisos de fábrica, etc. Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade, com blindagem em fita metalizada. Capa externa em PVC não propagante a chama, com marcação sequencial métrica, nas opções CM, CMR e LSZH. Cor: Azul, 1 ano de garantia;	CAIXA	30
23	CABO DE REDE 6 METROS PATCH CORD CAT6 - ESPECIFICAÇÕES: CATEGORIA: CAT.6, CONECTOR: RJ45 EM AMBAS AS PONTAS, TIPO DO CABO: U/UTP CAT.6, PADRÃO DE MONTAGEM: EIA/TIA 568A OU 568B, TAMANHO: 6 METROS	Unidade	30
24	CABO DE REDE 6 METROS PATCH CORD CAT6 - ESPECIFICAÇÕES: CATEGORIA: CAT.6A, CONECTOR: RJ45 BLINDADO EM AMBAS AS PONTAS, TIPO DO CABO: F/UTP, PADRÃO DE MONTAGEM: T568A/B, TAMANHO: 6 METROS	Unidade	30
25	CABO LÓGICO USB PARA IMPRESSORA	Unidade	50
26	CABO USB EXTENSOR USB 2.0 AM-AF 2.5M 9092	Unidade	10
27	CABO USB EXTENSOR USB 2.0 AM-AF 5M C/CHIP 9093	Unidade	10
28	CABO USB MICRO 3.0 A-M/B-M WI275	Unidade	15
29	CABO USB P/ IMPRESSORA 1.8M A-M/B-M 9041	Unidade	10




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023
PROCESSO Nº. 1.089/2023

PMBS/CPL
Fls. _____

Assinatura.

Matrícula

30	CABO USB/MINI USB 5 PIN MACHO 1,5M WI197	Unidade	10
31	Cabo de USB-C para Lightning (1m)	Unidade	10
32	Cabo monitor VGA para VGA, 1,5 metros	Unidade	50
33	Cabo monitor VGA para HDMI, 1,5 metros	Unidade	50
34	CABO VGA DB15-M/DB15-M 10M C/FILTRO	UND	15
35	Cabo Extensor Pci Express	Unidade	10
36	Cooler FAN 120mm	Unidade	50
37	Cooler FAN 80mm	Unidade	50
38	Case para HD Externo, 2,5', USB 3.0	Unidade	15
39	CAIXA ACÚSTICA - Especificações Técnicas: - Caixa de com tipo de colunas estereofônicas compactas com saída de 5 Watt por valor médio quadrático (RMS) - pico de potência de 10 Watt - Alimentação através de porta USB - Conector Tipo P2.	UND	50
40	Câmera Digital Compacta - Referência Nikon Coolpix ou similar de igual e/ou superior qualidade. Resolução de 16MP f/3-6.5. Sensor CMOS de 6.17mm x 4.55mm. Tela de 3". Zoom óptico de 40x. 20MB de memória interna. Com foco manual e automático. A velocidade máxima do obturador é de 1/1500s. Zoom digital de 4x. Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth. Lente incluída: Nikkor 4.0-160 mm f/3-6.5 VR. 01 ANO DE GARANTIA.	Unidade	02
41	Câmera Fotográfica DSLR - Camera DSLR (digital single lens reflex com sensor digital de 24MP - Ef- s 18- 55mm /Tamanho do Sensor: APS- C /Tipo de Sensor: CMOS /Píxeles Efetivos: 24. 2 Mpx /Processador de Imagem: DIGIC 7. Disparo Contínuo: até 5 fps /ISO: 100 - Tela de 3. 0 Polegadas giratória /Tela sensível ao toque /Resolução de Tela: px /Flash: Integrado e através da sapata /Interface: Mini USB, Mini HDMI (C),(NTSC/PAL). Conectividade sem fio: Wifi, Bluetooth, NFC /Porta do Microfone e Microfone Estéreo Incorporado /Vídeo: Full HD Imagens Fixas no Formato de Arquivo: JPEG, RAW, JPEG + RAW em Simultâneo. REF. FABRICAÇÃO: (CANON) ou similar de igual e/ou superior qualidade. MOCHILA /CASE COM DIVISÓRIAS PARA CÂMERA E LENTE - COR PRETA REF. FABRICAÇÃO: (CANON EOS SL2 com Lente EF-S ou similar de igual e/ou superior qualidade). 01 ANO DE GARANTIA.	Unidade	03
42	CARREGADOR DE NOTEBOOK 19 W 3,4 AMPERES	Unidade	10
43	Carregador USB-C de 20W	Unidade	10
44	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD 32GB - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB; VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE 80MB/S; INTERFACE UHS-S; CLASSE DE VELOCIDADE 10; ADAPTADOR SD INCLUIDO	Unidade	25
45	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSDXC 64GB - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB; VELOCIDADE DE	Unidade	25

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

	LEITURA E GRAVAÇÃO DE 100MB/S; CLASSE DE VELOCIDADE 10; ADPATADOR SD INCLUIDO;		
46	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSDXC 128GB - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 128GB; VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE 80MB/S; ; INTERFACE UH-S; CLASSE DE VELOCIDADE 10; ADPATADOR SD INCLUIDO;	Unidade	25
47	Capa luva para notebook de 14"	Unidade	30
48	Capa luva para notebook de 15,6"	Unidade	30
49	Câmera Digital fotográfica. Características: Tamanho da tela: 7,3 polegadas LCD, Distância focal: 255 - 18, Abertura de diafragma: 23.5 f, Tecnologia de conexão: Wi-Fi, NFC, Vezes de aumento ou zoom: 25, Resolução de vídeo: 1080p, Tipo de pilha ou bateria: Íon-lítio.	Unidade	03
50	COMPUTADOR ALL IN ONE 21.5" FULL HD INTEL CORE I3 - 8GB 512GB SSD WINDOWS. 01 ANO DE GARANTIA.	Unidade	05
51	COMPUTADOR ALL IN ONE INTEL CORE I5 - 8GB 512GB SSD LED 21,5 FULL HD TOUCH WINDOWS 10. 01 ANO DE GARANTIA.	Unidade	05
52	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I3-10100 COMPLETO ACOMPANHADO DE MONITOR 19.5"/ TECLADO/ MOUSE. 01 ANO DE GARANTIA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INTEL CORE I3- 10100 (3.6 GHZ ATÉ 4.3 GHZ, CACHE DE 6MB, QUAD CORE, 10ª GERAÇÃO), OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PROCESSADORES POSTERIORES/SUPERIORES A 10ª GERAÇÃO DO CORE I3; PLACA GRÁFICA UHD INTEL GRAPHICS ONBOARD; MEMÓRIA RAM 8GB (DDR4, 2666MHZ , EXPANSÍVEL ATÉ 64GB, 2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE) , OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MEMÓRIA RAM POSTERIORES/SUPERIORES A DOUBLE DATA RATE(DDR) DA ATUALIDADEDE, EM CASO DE INCOMPATIBILIDADE COM PROCESSADOR E PLACA MÃE DE GERAÇÃO POSTERIOR/SUPERIOR; SSD 256GB PCIE NVME M.2 OU ESPECIFICAÇÕES POSTERIORES; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE DE 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL, OU VERSÃO DE SO POSTERIOR; UNIDADE ÓTICA DVD DRIVE; PLACA DE REDE WIRELESS 802.11AC + BLUETOOTH 5.0; PORTAS FRONTAIS: 2 ENTRADAS USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.2, CONECTOR DE AUDIO, CONECTOR DE MICROFONE; PORTAS TRASEIRAS: ENTRADA HDMI, ENTRADA VGA, ENTRADA GIGABIT ETHERNET, 2 ENTRADAS USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.2; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM ARQUITETURA DO PROCESSADOR/MEMÓRIA RAM; UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (FONTE) COMPATÍVEL COM O HARDWARE.	Unidade	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023
PROCESSO Nº. 1.089/2023


PMBS/CPL

Fls. _____


Assinatura. _____

Matrícula _____

53	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I5-10400 COMPLETO ACOMPANHADO DE MONITOR 19.5"/ TECLADO/ MOUSE. 01 ANO DE GARANTIA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INTEL CORE I5- 10400 (2.9 GHZ ATÉ 4.3 GHZ, CACHE DE 12MB, HEXA CORE, 10ª GERAÇÃO), OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PROCESSADORES POSTERIORES/SUPERIORES A 10ª GERAÇÃO DO CORE I5; PLACA GRÁFICA UHD INTEL GRAPHICS ONBOARD; MEMÓRIA RAM 8GB (DDR4, 2666MHZ , EXPANSÍVEL ATÉ 64GB, 2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE) , OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MEMÓRIA RAM POSTERIORES/SUPERIORES A DOUBLE DATA RATE(DDR) DA ATUALIDADEDE, EM CASO DE INCOMPATIBILIDADE COM PROCESSADOR E PLACA MÃE DE GERAÇÃO POSTERIOR/SUPERIOR; HD DE 1TB (7200RPM, SATA 3.5") E SSD DE 256GB (SSD 256 PCIE NVME M.2 OU POSTERIOR); SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE DE 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL, OU VERSÃO DE SO POSTERIOR; UNIDADE ÓTICA DVD DRIVE; PLACA DE REDE WIRELESS 802.11AC + BLUETOOTH 5.0; PORTAS FRONTAIS: 2 ENTRADAS USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.2, CONECTOR DE AUDIO, CONECTOR DE MICROFONE; PORTAS TRASEIRAS: ENTRADA HDMI, ENTRADA VGA, ENTRADA GIGABIT ETHERNET, 2 ENTRADAS USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.2; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM ARQUITETURA DO PROCESSADOR/MEMÓRIA RAM; UNIDADE DE DITRIBUIÇÃO DE ENERGIA (FONTE) COMPATÍVEL COM O HARDWARE.	Unidade	40
54	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I7-10700 COMPLETO ACOMPANHADO DE MONITOR 19.5"/ TECLADO/ MOUSE. 01 ANO DE GARANTIA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INTEL CORE I7- 10700 (2.9 GHZ ATÉ 4.8 GHZ, CACHE DE 16MB, OCTA CORE, 10ª GERAÇÃO), OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PROCESSADORES POSTERIORES/SUPERIORES A 10ª GERAÇÃO DO CORE I7; PLACA GRÁFICA UHD INTEL GRAPHICS ONBOARD; MEMÓRIA RAM 8GB (DDR4, 2933MHZ , EXPANSÍVEL ATÉ 64GB, 2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE) , OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MEMÓRIA RAM POSTERIORES/SUPERIORES A DOUBLE DATA RATE(DDR) DA ATUALIDADEDE, EM CASO DE INCOMPATIBILIDADE COM PROCESSADOR E PLACA MÃE DE GERAÇÃO POSTERIOR/SUPERIOR; HD DE 1TB (7200RPM, SATA 3.5") E SSD DE 480GB (SSD 480 PCIE NVME M.2 OU POSTERIOR); SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE DE 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL, OU VERSÃO DE SO POSTERIOR; UNIDADE ÓTICA DVD DRIVE; PLACA DE REDE WIRELESS 802.11AC + BLUETOOTH 5.0; PORTAS FRONTAIS: 2 ENTRADAS USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.2,	Unidade	20

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023	PMBS/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula

	CONECTOR DE AUDIO, CONECTOR DE MICROFONE; PORTAS TRASEIRAS: ENTRADA HDMI, ENTRADA VGA, ENTRADA GIGABIT ETHERNET, 2 ENTRADAS USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.2; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM ARQUITETURA DO PROCESSADOR/MEMÓRIA RAM; UNIDADE DE DITRIBUIÇÃO DE ENERGIA (FONTE) COMPATÍVEL COM O HARDWARE.		
55	CONECTOR RJ45 MACHO CAT.5E LITE - Corpo Em Termoplástico De Alto Impacto (UI 94 V-0); Vias De Contato Produzidas Em Bronze Fosforoso; Pino Jack; Rj45, Macho 8x8 Contatos; Utilizado Em Cabos Utp Para Conexão Em Suas Extremidades.	Unidade	3.000
56	Caixa de som Bluetooth, de 800W RMS , tweeters duplos de 2,75 pol., e woofers de 8 pol., IPX4 à prova de respingos, tecnologia RCA, Bluetooth, Wi-fi, USB.	Unidade	10
57	Divisor HDMI: 1 entrada e 4 saídas, Imagens em resolução até 4K, Circuito adicional de proteção contra surtos detensão	Unidade	15
58	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1500VA - ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~; CONEXÃO DE SAÍDA: 6 TOMADAS NBR 14136; POTENCIA: 1500VA OU W; TENSÃO DE SAÍDA: 115V~; FUSÍVEL: FUSÍVEL REARMÁVEL;	Unidade	50
59	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1000VA - ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~; CONEXÃO DE SAÍDA: 5 TOMADAS NBR 14136; POTENCIA: 1000VA OU W; TENSÃO DE SAÍDA: 115V~; FUSÍVEL: FUSÍVEL REARMÁVEL;	Unidade	30
60	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 600VA - ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~; CONEXÃO DE SAÍDA: 5 TOMADAS NBR 14136; POTENCIA: 600VA OU W; TENSÃO DE SAÍDA: 115V~; FUSÍVEL: FUSÍVEL REARMÁVEL;	Unidade	30
61	Estabilizador gimbal, para telefone de 3 eixos , haste de extensão embutida, portátil e dobrável, gimbal para Android e iPhone	Unidade	05
62	EXTENSAO SMS TRIPOLAR 4 TOM. (10M)	Unidade	20
63	Espanador de ar sem fio coletor de poeira elétrico de 36.000 RPM com carregamento rápido USB para computador , laptop, câmeras eletrônicas, limpeza de carro, PC, potente e econômico	Unidade	05
64	FILTRO DE LINHA 1500VA - 06 TOMADAS, 1,50m, notão liga/desliga, padrão NEMA 5/15.	Unidade	40
65	FONTE COMPUTADORES DESKTOP 250W ; INPUT AC: 110V / 240V COM CHAVEAMENTO AUTOMATICO, POTÊNCIA NOMINAL: 250W OU SUPERIOR	Unidade	50
66	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 300W : ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: ATX; TENSÃO DE ENTRADA: 100-240 VAC (FAIXA COMPLETA);	Unidade	50

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL	PMBS/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023	

	CORRENTE DE ENTRADA: 12-6 A; CAPACIDADE DE SAÍDA: 300W; CONECTORES: ATX/MB, CPU/EPS, PCI-E;		
67	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 550W : ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: ATX; TENSÃO DE ENTRADA: 100-240 VAC (FAIXA COMPLETA); CORRENTE DE ENTRADA: 8-4 A; CAPACIDADE DE SAÍDA: 550W; CONECTORES: ATX/MB 20+4 PIN X 1: 550MM X 1, CPU/EPS 4+4 PIN X 1: 600MM X 1, PCI-E 6+2 PIN X 2: 550MM+150MM X 1, SATA X 6: 500MM+120MM+120MM X 2, 4 PIN PERIPHERAL X 3 + 4-PIN FLOPPY X 1: 500MM+120MM+120MM+120MM X 1;	Unidade	30
68	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 750W : ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: ATX; TENSÃO DE ENTRADA: 100-240 VAC (FAIXA COMPLETA); CORRENTE DE ENTRADA: 12-6 A; CAPACIDADE DE SAÍDA: 750W; CONECTORES: ATX/MB 20+4 PIN X 1: 610MM X 1, CPU/EPS 4+4 PIN X 2: 600MM X 1, PCI-E 6+2 PIN X 4: 600MM+150MM X 1, SATA X 8: 600MM+150MM+150MM+150MM X 2, 4 PIN PERIPHERAL X 3 + 4-PIN FLOPPY 6X 1: 500MM+120MM+120MM+120MM X 1;	Unidade	20
69	FRAGMENTADORA 15 FOLHAS, CARTÃO, DVD/CD, GRAMPOS E CLIPS - C/ RODAS - CESTO 20L - 220V: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CAPACIDADE: 15 FOLHAS 75 G/M ² - FRAGMENTA CD/DVD, CARTÃO, GRAMPOS E PEQUENOS CLIPES - BOTÃO ON/OFF – CAPACIDADE MÍNIMA DO CESTO: 20 LITROS - TIPO DO CESTO: GAVETA - CESTO COM VISOR - VOLTAGEM: 220V. 12 MESES DE GARANTIA NO EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO).	Unidade	20
70	FRAGMENTADORA DE PAPEL 25 FOLHAS 40 LITROS; CORTE EM PARTÍCULAS NÍVEL P3 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CORTE: PAPEL / CLIPS / CARTÃO DE CRÉDITO / CD/DVD; VOLTAGEM: 220V: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CAPACIDADE: 25 FOLHAS 75 G/M ² - FRAGMENTA CD/DVD, CARTÃO, GRAMPOS E PEQUENOS CLIPES - BOTÃO ON/OFF - CAPACIDADE MÍNIMA DO CESTO: 40 LITROS -TIPO DO CESTO: GAVETA - CESTO COM VISOR - VOLTAGEM: 220V, A MESMA DEVERÁ POSSUIR ENGRENAGENS METÁLICAS, INCLUINDO TODO O SISTEMA DE CORTE EM AÇO. 12 MESES DE GARANTIA NO EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.) A FRAGMENTADORA DEVERÁ POSSUIR AINDA REGIME DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO MÍNIMO DE 40 MINUTOS SEM PARADAS PARA RESFRIAMENTO DO MOTOR.	Unidade	10
71	FONTE NOTEBOOK 90W C/10 CONECTORES - 01 ANO DE GARANTIA.	Unidade	20
72	Gabinete, formato ATX, Placa mãe suportada: ATX / M-ATX, 2 x USB 2.0	Unidade	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL


PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023
PROCESSO Nº. 1.089/2023

PMBS/CPL
Fls. _____

Assinatura.

Matrícula

73	Gabinete, formato ATX, Placa mãe suportada: ATX / M-ATX, tampa de vidro, Entradas: 2 x USB 2.0, 1 x USB 3.0, Áudio HD	Unidade	20
74	GRAVADOR E LEITOR DE CD/DVD 24X SATA - Interface: Sata; Diâmetro de Disco: 12cm / 8 centímetros; Dimensões: 146 x 170 x 41 mm; Velocidade de Leitura: Dvd+R: 16X; Dvd-R: 16X; Dvd+Rw 12X; Dvd-Rw: 8X; Dvd-Rom: 16X; Dvd+R (DI): 12X; Dvd-R (DI): 12X; Dvd-Rom (DI): 12X; DVD-Ram: 5X; Cd-R: 48X; Cd-Rw: 40x; Cd-Rom: 48X; Dvd Reprodução de Vídeo : 6X; Vcd Playback: 16X; reprodução de áudio de Cd: 16X; Velocidade de Gravação: Dvd + R: 24X; Dvd-R: 24X; Dvd + Rw: 8x; Dvd-Rw: 6x; Dvd + R (DI): 8X; Dvd-R (DI): 8X; Dvd-Ram: 5X; Cd-R: 48X; Cd-Rw: 24X; Modo de Escrita: Dvd + R e Dvd + R (DI): gravação seqüencial; Dvd-R e Dvd-R (DI) : Dao / Incremental Recording; Dvd + Rw: Random Write Dvd-Rw: Dao / Incremental Recording; Cd-R / Rw: Dao / Tao / Sao / Packet Write; Tempo de Acesso: Dvd: 145 ms; Cd: 125 ms; Sistema Operacional Suportado: Windows10/8.1/8/7/XP, Mac OS X 10.9-10.14; Cor: Preto; 01 ano de garantia;	Unidade	30
75	GRAVADOR E LEITOR EXTERNO DE CD E DVD USB P/ PC E NOTEBOOK - Drive de DVD±RW externo com bandeja; Cor: Preto; Plug and Play; Conectividade USB 2.0; Velocidade de leitura: 24x (CD) / 8x (DVD); Velocidade de gravação: 24x (CD) / 8x (DVD±R) / 8x (DVD±R DL); Velocidade de regravação: 24x (CD) / 8x (DVD); 01 ANO DE GARANTIA.	Unidade	10
76	HD EXTERNO 1TB - Capacidade: 1TB, Interface: USB 3.0, Rotação: 5400 RPM, Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0), Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior. Instalação simples e direta, bastando conectar um cabo USB e pronto. Interface USB 3.0 compatível retroativamente com USB 2.0, proporcionando maior flexibilidade, 1 ano de garantia;	Unidade	30
77	HD EXTERNO 2TB - Capacidade: 2TB, Interface: USB 3.0, Rotação: 5400 RPM, Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0), Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior. Instalação simples e direta, bastando conectar um cabo USB e pronto. Interface USB 3.0 compatível retroativamente com USB 2.0, proporcionando maior flexibilidade, 1 ano de garantia;	Unidade	10
78	HD EXTERNO 4TB - Capacidade: 4TB, Interface: USB 3.0, Rotação: 5400 RPM, Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0), Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior. Instalação simples e direta, bastando conectar um cabo USB e pronto. Interface USB 3.0 compatível retroativamente com USB 2.0, proporcionando maior flexibilidade, 1 ano de garantia;	Unidade	10
79	DISCO RÍGIDO PARA DESKTOP HDD 1TB - ESPECIFICAÇÕES: SATA III; CAPACIDADE DE 1TB; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 3.5 POLEGADAS; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 3GB/S	Unidade	50

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL	PMBS/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023	

80	DISCO RÍGIDO PARA DESKTOP HDD 500GB - ESPECIFICAÇÕES: SATA III; CAPACIDADE DE 500GB; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 3.5 POLEGADAS; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 3GB/S	Unidade	30
81	DISCO RÍGIDO PARA NOTEBOOK HDD 1TB - ESPECIFICAÇÕES: SATA III; CAPACIDADE DE 1TB; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 3.5 POLEGADAS; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 3GB/S	Unidade	30
82	DISCO RÍGIDO PARA NOTEBOOK HDD 500GB - ESPECIFICAÇÕES: SATA III; CAPACIDADE DE 500GB; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 3.5 POLEGADAS; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 3GB/S	Unidade	20
83	SSD PARA DESKTOP 240GB - ESPECIFICAÇÕES: SATA III; CAPACIDADE DE 240GB; TAXA DE TRANFERÊNCIA DE 6GB/S; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA: 500MB/S, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 450MB/S; 2,5 POLEGADAS	Unidade	50
84	SSD PARA DESKTOP 480GB - ESPECIFICAÇÕES: SATA III; CAPACIDADE DE 480GB; TAXA DE TRANFERÊNCIA DE 6GB/S; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA: 500MB/S, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 450MB/S; 2,5 POLEGADAS	Unidade	30
85	SSD PARA DESKTOP 1TB - ESPECIFICAÇÕES: SATA III; CAPACIDADE DE 1TB; TAXA DE TRANFERÊNCIA DE 6GB/S; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA: 500MB/S, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 450MB/S; 2,5 POLEGADAS	Unidade	30
86	SSD PARA DESKTOP E NOTEBOOK NVMe M.2 250GB - ESPECIFICAÇÕES: PCI-E GEN 3.0; CAPACIDADE DE 250GB; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA: 3500MB/S, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 1200MB/S;	Unidade	20
87	SSD PARA DESKTOP E NOTEBOOK NVMe M.2 500GB - ESPECIFICAÇÕES: PCI-E GEN 3.0; CAPACIDADE DE 500GB; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA: 3500MB/S, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 2500MB/S;	Unidade	20
88	SSD PARA DESKTOP E NOTEBOOK NVMe M.2 1TB - ESPECIFICAÇÕES: PCI-E GEN 3.0; CAPACIDADE DE 1TB; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA: 3500MB/S, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 2900MB/S;	Unidade	20
89	Headset Stereo com microfone, Conexão de áudio de 3,5 mm, Comprimento do cabo 1.8 m	Unidade	50
90	HUB USB 3.0 - 7 PORTAS	Unidade	10
91	HUB USB 3.0 - 4 PORTAS	Unidade	20
92	HUB USB 3.0 - 6 PORTAS	Unidade	10
93	Kit Completo Ring Light 14" 35cm com Tripé grande profissional	Unidade	05
94	LIMPA CONTATO PARA COMPUTADORES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - VOLUME MÍNIMO: 300ML	Unidade	50
95	Luz para Monitor de computador, barra de luz de LED.	Unidade	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023
PROCESSO Nº. 1.089/2023

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

96	Luz Contínua Softbox 50 X 70 + Tripe 2m	Unidade	05
97	LEITOR COD. BARRA MINI, LÊ OS SEGUINTE CÓDIGOS DE BARRAS: CÓDIGO DE BARRAS/PRODUTO; CÓDIGO DE BARRAS/NFE; CÓDIGO DE BARRAS/BOLETO BANCÁRIO (ATÉ 13 CENTÍMETROS)	Unidade	20
98	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS: INTERFACES: USB, TAMANHO DO CABO 1,5 M, VELOCIDADE DE VARREDURA 100 SCANS, DISTANCIA MÁXIMA DE LEITURA CONTATO	Unidade	20
99	Licença Microsoft Windows 11 Home 64 bit para 01 PC; Product Key	Unidade	100
100	Licença Microsoft Windows 10 Home 64 bit para 01 PC; Product Key	Unidade	100
101	Licença Microsoft Office 2019 ou posterior 64 bit para 01 PC; Product Key	Unidade	100
102	Memória RAM DDR3, 4GB, 1333Mhz, 1x4GB	Unidade	20
103	Memória RAM DDR3, 8GB, 1333Mhz 1x8GB	Unidade	20
104	Memória RAM DDR3, 4GB, 1600Mhz 1x4GB	Unidade	20
105	Memória RAM DDR4, 4GB, 2666Mhz 1x4GB	Unidade	30
106	Memória RAM DDR4, 8GB, 2666Mhz 1x8GB	Unidade	30
107	Memória RAM DDR4, 4GB, 3200Mhz 1x4GB	Unidade	20
108	Memória RAM DDR4, 8GB, 3200Mhz 1x8GB	Unidade	20
109	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB	Unidade	10
110	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 8GB	Unidade	10
111	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR4 4GB	Unidade	10
112	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR4 8GB	Unidade	10
113	MICROFONE ESTÉREO ME-1 – COMPATÍVEL COM A CÂMERA DSLR - Tipo Microfone condensador de eletreto traseiro 2- Número de canais 2 (estéreo) 3- Direcionalidade Unidirecional 4- Frequência de resposta 70–16.000 Hz 5- Sensibilidade -42 dB ± 3 dB (0 dB=1 V/Pa, 1 kHz) 6- Relação sinal-ruído 60 dB ou mais 7- Impedância de saída 2.200 Ω ou menor 8- Fonte de alimentação Fornecida pela câmera 9- Conector Conector minipino estéreo em L banhado a ouro (φ 3,5 mm) 10- Filtro de graves Controlado pelo interruptor de filtro de graves (ON/OFF) 11- Acessórios fornecidos Corpo do microfone, proteção tapa-vento e estojo flexível. 01 ANO DE GARANTIA.	Unidade	03
114	MICROFONE SEM FIO LAPELA WIRELESS DUAL CHANNEL UHF - Receptor sem fio de canal duplo 48 canais UHF Modo STEREO / MONO selecionável Função Mute Programável Entrada de microfone e linha Receptor com suporte para montagem em Câmera Monitoramento de som por saída de fone de ouvido (Receptor) Inclui microfone omnidirecional Lapela Inclui cabo de saída XLR, cabo estéreo O alcance da operação pode atingir até 100m (sem obstáculo) Fonte de alimentação: Duas pilhas AA em cada aparelho (02 Transmissores e 01 Receptor). 01 ANO DE GARANTIA.	Unidade	4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023
PROCESSO Nº. 1.089/2023

PMBS/CPL

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

115	Microfone Condensador USB com 4 Padrões de Captação e Conexão Plug and Play	Unidade	05
116	Monitor 18.5`` LED HD - HDMI, Resolução 1366 x 768 Pixels.	Unidade	40
117	Monitor 19.5`` LED HD - HDMI, 2ms, Ajuste de Inclinação, Resolução 1366 x 768 Pixels.	Unidade	100
118	Monitor 21.5`` LED FULL HD - HDMI, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz, Brilho: 250 cd/m², Píxel por Polegada: 103.	Unidade	20
119	Monitor Interativo 75'', Rápido e multi-touch, Porta USB-C; Aplicativo de Video Call; resolução de 3.840 x 2.160 (4K); tipo de painel VA ou IPS; Brilho Mínimo Permitido: 350 (sem vidro), 220 (com vidro); No mínimo 2 entradas HDMI.	Unidade	03
120	Mochila para transporte de notebook, Tamanhos de notebooks suportados: Até 17" / até 43,2 cm	Unidade	20
121	Mouse Emborrachado Com Fio Usb, 1200 dpi, Design anatômico, Sensor óptico	Unidade	150
122	MOUSE PAD	Unidade	100
123	Mouse Pad com Apoio Gel Grande	Unidade	100
124	Mouse sem fio usb, Tecnologia 2.4Ghz, Design Anatômico, Alcance: 10 metros, Resolução DPI: 1200, Alimentação: 2 pilhas AA	Unidade	50
125	Combo Teclado e Mouse Sem Fio de Entrada Multimídia USB,	Unidade	30
126	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1200 × 1200 dpi escaneando com o driver WIA em Windows® XP, Windows Vista®, Windows® 7, Windows® 8, Windows® 8.1 e superiores (resolução 19200 × 19200 dpi pode ser selecionada usando o utilitário scanner), 01 ANO DE GARANTIA;	Unidade	30
127	MULTIFUNCIONAL LASER PARA AMBIENTES DE NEGÓCIOS COM REDE - Tecnologia de Impressão - Laser Eletrofotográfico, Display LCD (tipo tamanho) - Touchscreen Colorido de 3,7, Tamanho do Papel (máximo) - Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício), Velocidade de Impressão (máximo) - Até 42/40 ppm (carta/A4), Resolução da Impressão – Até 1200 x 1200 dpi, Emulações - PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3♦ , IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0, Memória (padrão/máxima) 512MB / 512MB, Duplex, Automático – Para impressão e para cópia/digitalização/fax em uma única passagem, Capacidade de Entrada de Papel (máxima) - Bandeja com capacidade até 250 folhas e uma bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas, Capacidade de entrada opcional (máxima) – Até 1.340 folhas com bandejas opcionais, Capacidade de saída (máxima) – 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima), Alimentador Automático de Documentos – Até 70 folhas, Interface Padrão - Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade, Host USB – Sim, frontal, Velocidade de cópia/resolução de cópia (máxima) – Até 42/40 cpm (carta/A4) até 1200 x 600 dpi, Opções de Cópia – ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), identidade (RG), redução/ampliação 25-400% em	Unidade	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023
PROCESSO Nº. 1.089/2023

PMBS/CPL
Fls. _____

Assinatura.

Matrícula

	incrementos de 1%, Velocidade de Digitalização (máxima) – simplex (somente frente): até 28 ipm (preto)/ 20 ipm (colorido), Duplex (frente e verso): até 56 ipm (preto)/ 34 ipm (colorido), Resolução de Digitalização (máxima) – Ótica: até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos), e Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi; Função “Digitalizar para” - Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint®, NuvemΔ (Web Connect), Servidor de E-mail1 , Pasta de Rede** (CIFS), Fácil Digitalização para E-mail; Web Connect - GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE for Business, EVERNOTE®/EVERNOTE Business, ONEDRIVE®/ONEDRIVE for Business, ONENOTE®, DROPBOX/DROPBOX for Business, Google Apps for Business™, BOX/BOX for Business, FACEBOOK™, FLICKR®, and PICASA Web Albums™; Sistema Operacionais Compatíveis - Windows®, MacOS®, e Linux; Compatibilidade com Dispositivos Móveis - AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®, Cortado Workplace; Funções de Segurança - Active Directory®, SecureFunctionLock, Lock Slot, Secure Print, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio sw Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPSec, Ciclo de Trabalho Mensal (máximo) – Até 50.000 páginas/mês, Garantia mínima de 02 anos de garantia limitada		
128	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WI-FI – CONECTIVIDADE: WI-FI, USB (2.0), WI-FI Direct; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade de Entrada do Papel - 100 folhas A4, Ciclo Mensal Até 4.500 páginas Cor Preto, Tipos de Suprimento Refil de Tinta, Velocidade em Cores 15 PPM, Velocidade em Preto e Branco 33 PPM, Alimentador Automático de Documentos, Capacidade de Saída do Papel 30 folhas A4, Quantidade de Suprimentos 4, Rendimento de Impressão 7500 Páginas, Sensor Automático de Papel, 01 ANO DE GARANTIA;	Unidade	20
129	Nobreak 600VA. Características: Potência nominal: 600 VA, Tensão de Entrada: 115 / 220 V, Tensão saída: 115 V, Autonomia: 30 min, Tipo bateria: Bateria selada VRLA, Frequência: 50/60 Hz, Corrente nominal: 5.2 A, Tensão barramento (CC): 12 Vcc, Corrente Baterias: 7 Ah, Tipo de Tomada: Padrão NBR 14136	Unidade	15
130	Nobreak 800VA. Características: Potência nominal: 800 VA, Tensão de Entrada: 115 / 220 V, Tensão saída: 115 V, Autonomia: 40 min, Tipo bateria: Bateria selada VRLA, Frequência: 50/60 Hz, Corrente nominal: 7 A, Tensão barramento (CC): 12 Vcc, Corrente Baterias: 9 Ah, Tipo de Tomada: Padrão NBR 14136	Unidade	15
131	Nobreak 1200VA. Características: Bivolt: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~, Filtro de linha, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM), DC Start, Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil, Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída, Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado, Recarregador Strong	Unidade	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023
PROCESSO Nº. 1.089/2023

PMBS/CPL
Fls. _____

Assinatura.

Matrícula

	Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga, True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento., Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal, Interativo - regulação on-line, Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL), Porta fusível externo com unidade reserva.		
132	Nobreak 2200VA. Características: Potência: 2200VA, Tensão de entrada: 115V / 220V (automático), Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora), Conexão de entrada: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s), Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10A - NBR 14136, Forma da onda no inversor: Senoidal, Tensão DC: 24V, Bateria(s): 4 baterias internas de 12V 7Ah, Bateria externa indicada - não inclusa: 2 baterias de 12V/45Ah, Autonomia Média: 2:30 horas, Comunicação Inteligente: com interface USB, Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática, Fator de potência saída: 0,7, Tempo de transferência: 1 ms, Rendimento em rede (com meia carga): >96%, Rendimento em inversor (com meia carga): >85%, Temperatura de operação: 0 a 40°C, Faixa de Entrada 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA), Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA), Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%	Unidade	20
133	Notebook Intel Core i3-1005G1, 8GB RAM, 512 SSD NVMe, 15.6, Intel UHD Graphics, Windows 11	Unidade	30
134	Notebook Intel Core i5-10210U, 8GB RAM, SSD 512GB, 15.6 Full HD, Windows 11 Home	Unidade	30
135	Notebook Intel Core i7-10510U, 16GB RAM, 512GB SSD NVMe, Placa de vídeo, Tela 15.6 IPS Full HD, Windows 11 Home	Unidade	15
136	Notebook Ryzen 7-5700U, 16GB RAM, 512GB SSD NVMe, Placa de vídeo, Tela 15.6 IPS Full HD, Windows 11 Home	Unidade	15
137	PEN DRIVE 8GB – USB 2.0	Unidade	100
138	PEN DRIVE 16GB – USB 2.0	Unidade	100
139	PEN DRIVE 32GB – USB 2.0	Unidade	50
140	PEN DRIVE 64GB – USB 2.0	Unidade	50
141	PEN DRIVE 128GB – USB 2.0	Unidade	50
142	PEN DRIVE 64GB – USB 3.0	Unidade	25
143	PEN DRIVE 128GB – USB 3.0	Unidade	25
144	PEN DRIVE 64GB – Tipo C	Unidade	25
145	PEN DRIVE 128GB – Tipo C	Unidade	25
146	PASTA TÉRMICA - Especificação Técnica: - Cor: Branca ou prata - Componente Básico: Silicone alto peso molecular - Peso: 20g	Unidade	50
147	PLACA DE REDE RJ45 PCI - 01 ANO DE GARANTIA.	Unidade	10
148	PLACA DE REDE RJ45 PCI EXPRESS - 01 ANO DE GARANTIA.	Unidade	10
149	PLACA DE REDE WIFI PCI - 01 ANO DE GARANTIA.	Unidade	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023
PROCESSO Nº. 1.089/2023

PMBS/CPL
Fls. _____

Assinatura.

Matrícula

150	PLACA DE REDE WIFI PCI EXPRESS - 01 ANO DE GARANTIA.	Unidade	10
151	Placa Pci 2 Portas Seriais	Unidade	10
152	Placa de Som com Barramento Pci Express de 32 Bits e Saída de Áudio 5.1	Unidade	10
153	Placa Pci Express 4 Portas Usb 3.0	Unidade	15
154	Placa Pci Usb 2.0 4 portas	Unidade	15
155	Processador Core i5-10400 , Cache 12MB, 2.9GHz (4.3GHz Max Turbo), LGA 1200, Litografia: 14 nm, Núcleos: 6, Threads: 12, Frequência: Baseada em processador 2.90 GHz, Frequência turbo máxima: 4,30 GHz, Gráficos do processador: Intel UHD Graphics 630	Unidade	10
156	Processador Core i3-10105 , 3.7GHz (4.4GHz Max Turbo), Cache 6MB, Quad Core, 8 Threads, LGA 1200, Vídeo Integrado	Unidade	10
157	Processador Core i3-10100F , 3.6GHz (4.3GHz Max Boost), Cache 6MB, Quad Core, 8 Threads, LGA 1200	Unidade	10
158	Processador Core i3-12100F , Cache 12MB, 3.3GHz (4.3GHz Max Turbo), LGA 1700	Unidade	10
159	Processador Core i7-12700K , 3.6GHz (5.0GHz Max Turbo), Cache 25MB, 3.6GHz (5.0GHz Max Turbo), 12 Núcleos, 20 Threads, LGA 1700, Vídeo Integrado	Unidade	10
160	Processador Core i7-10700F , Cache 16MB, 2.9GHz (4.8GHz Max Turbo), LGA 1200	Unidade	10
161	Processador Core i7-11700K 11ª Geração, 3.6 GHz (4.9GHz Turbo), Cache 16MB, Octa Core, 16 Threads, LGA 1200, Vídeo Integrado	Unidade	10
162	Processador Core i9-12900K , 3.2GHz (5.2GHz Max Turbo), Cache 30MB, 16 Núcleos, 24 Threads, LGA 1700, Vídeo Integrado	Unidade	03
163	Processador Core i9-11900K 11ª Geração, 3.5 GHz (5.1GHz Turbo), Cache 16MB, Octa Core, 16 Threads, LGA1200, Vídeo Integrado	Unidade	03
164	Processador Core i9-12900KF , 3.2GHz (5.2GHz Max Turbo), Cache 30MB, 16 Núcleos, 24 Threads, LGA 1700	Unidade	03
165	Processador Core i9-10900F , Cache 20MB, 2.8GHz (5.2GHz Max Turbo), LGA 1200	Unidade	03
166	Processador Pentium Gold G6405 , 4.1GHz, LGA1200	Unidade	10
167	Processador Celeron G6900 , LGA 1700, 3.40 MHz	Unidade	10
168	Processador Celeron G-5900 , Cache 2MB, 3.4GHz, LGA 1200	Unidade	10
169	Processador Core i5-9400F Coffee Lake , Cache 9MB, 2.9GHz - 4.1GHz Max Turbo, LGA 1151, Sem Vídeo	Unidade	10
170	Processador, Core i7,-9700k Coffee Lake Refresh , Cache 12MB, 3.6GHz - 4.9GHz Max Turbo, LGA 1151	Unidade	10
171	Processador Core i9-9900 Octa Core 3.1 Ghz 16mb 1151	Unidade	10
172	Processador Core i5-9600KF Coffee Lake Refresh , Cache 9MB, 3.7GHz / 4.6GHz Max Turbo, LGA 1151, Sem Vídeo	Unidade	10
173	Processador Core i3-9100F Coffee Lake , Cache 6MB, 3.6GHz (4.2GHz Max Turbo), LGA 1151, Sem Vídeo	Unidade	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023
PROCESSO Nº. 1.089/2023

PMBS/CPL
Fls. _____
Assinatura. _____
Matrícula _____

174	Processador Ryzen 5 5600G , 3.9GHz (4.4GHz Max Turbo), Cache 19MB, 6 Núcleos, 12 Threads, Vídeo Integrado, AM4	Unidade	10
175	Processador Ryzen 5 4600G , Cachê 11MB, 3.7GHz (4.2GHz Max Turbo), AM4, Vídeo Integrado	Unidade	10
176	Processador Ryzen 7 5700X , Cache 36MB, 3.4GHz (4.6GHz Max Turbo), AM4, Sem Vídeo	Unidade	10
177	Processador AMD Ryzen 9 5950X , 3.4GHz (4.9GHz Max Turbo), Cache 72MB, 16 Núcleos, 32 Threads, AM4	Unidade	05
178	Placa de Vídeo GTX 1660 Super OC NVIDIA Geforce 6G, GDDR6	Unidade	05
179	Placa de Vídeo GeForce RTX 2060, 6GB, GDDR6	Unidade	05
180	PLACA DE VIDEO RADEON RX 550 4GB GDDR5 128 BITS AFRX 550 4GBD5-DH	Unidade	05
181	Placa-Mãe A320M-A Pro Max p/ AMD AM4, m-ATX	Unidade	05
182	Placa-Mãe B450M Steel Legend, AMD AM4, mATX, DDR4	Unidade	10
183	Placa-Mãe B560M-A PRO, LGA 1200, Intel B560, MATX, DDR4	Unidade	10
184	Placa-Mãe TUF H310M-Plus Gaming/BR, Intel LGA 1151, mATX, DDR4	Unidade	05
185	Placa-mãe PRIME H610M-A D4, LGA 1700 H610, mATX, DDR4	Unidade	05
186	Placa-mãe Tuf Gaming Z690-Plus D4, Intel 1700 Z690, ATX, DDR4, RGB	Unidade	05
187	PORTA BANNER 2,20m REGULÁVEL/TRIPÉ PORTA BANNER	Unidade	10
188	Protetor de Filtro para microfone de Estúdio, Filtro pop de tela contra vento.	Unidade	05
189	PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD – 3300 Ansi - lumens de brilho em cores, 3300 Ansi - lumens de brilho em branco, Entradas HDMI, VGA, Vídeo Composto, USB e RS-232c, Lâmpada que dura até 10.000 horas, Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips, Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Teto, Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício, Número de pixels: 480.000 pixels (800 x 600) x 3, Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens, Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens, Razão de aspecto: 4:3, Resolução nativa: 800 x 600 (SVGA), Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 1024 x 768 (XGA), 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), Tipo de lâmpada: 210 W UHE, Duração da lâmpada: Modo Eco: Até 10.000 horas, Modo Normal: Até 6.000 horas, Alcance do Throw-Ratio: 1.45 (Zoom: Wide), 1.96 (Zoom: Tele), Distância de projeção/ tamanho da tela: 23" a 350" (polegadas), Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus, Slider: Horizontal: ±30 graus, Plug 'n Play USB: Projetor compatível com computadores PC e Mac, Razão de contraste: Até 15000:1, Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores, Itens na caixa: Projetor, Cabo de Alimentação, Cabo VGA, Controle remoto com baterias, Manual, Guia Rápido. 01 ANO DE GARANTIA.	Unidade	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023
PROCESSO Nº. 1.089/2023

PMBS/CPL
Fls. _____

Assinatura.

Matrícula

190	Projektor de mídia. Características: Sistema de projeção: LCD TFT display, Resolução nativa: 800x480, Brilho: 1800 ansi Lumens, Contraste 1500:1, Lente: Foco manual, Lâmpada: LED, 30.000 horas de vida, Distância de projeção (m): 1~4, Projeção de tela: 36~150", Keystone: +- 15 graus	Unidade	10
191	Repetidor de Sinal Mesh; Especificações: Interface: 1x porta Ethernet 10/100 M (RJ45), Antenas: 3 x internas, Padrões e protocolos: IEEE802.11ac, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, Frequência: 2.4GHz & 5GHz, Taxa de sinal: 5GHz: até 433Mbps, 2.4GHz: até 300Mbps.	Unidade	30
192	Roteador VPN Gigabit Multi-WAN SafeStream; Especificações: Interface: 1 porta WAN SFP Gigabit fixa, 1 porta WAN RJ45 Gigabit fixa, 2 portas LAN RJ45 Gigabit fixas, 2 portas WAN/LAN RJ45 Gigabit variáveis, Mídia de rede: 10BASE-T: UTP category 3, 4, 5 cable (Max 100m) EIA/TIA-568 1000 STP (Max 100m), 100BASE-TX: UTP category 5, 5e cable (Max 100m) EIA/TIA-568 1000 STP (Max 100m), 1000BASE-T: UTP category 5, 5e, 6 cable (Max 100m).	Unidade	10
193	Roteador Wireless Dual Band; Especificações: Wi-Fi 5, IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz, IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz, Velocidade: 5 GHz: 867 Mbps (802.11ac) 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n), Portas Ethernet: 1 Porta WAN x 10/100 Mbps, 4 Portas LAN x 10/100 Mbps.	Unidade	20
194	Roteador Wi-Fi 6 Gigabit Dual Band; Especificações: Padrões: Wi-Fi 6, IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz, IEEE 802.11ax/n/b/g 2.4 GHz, velocidade: 5 GHz: 2402 Mbps (802.11ax, HE160) 2.4 GHz: 574 Mbps (802.11ax), Porta Ethernet: 1x Porta WAN Gigabit, 4x Portas Gigabit LAN, Agregação de Links Estáticos (LAG) disponível com 2 portas LAN.	Unidade	10
195	Roteador Wireless Gigabit Dual Band; Especificações: Interface: 3 Portas 10/100/1000Mbps LAN & 1 Porta 10/100/1000Mbps WAN, Antenas: 4 Antenas Externas, Padrão Wireless: IEEE 802.11a/n/ac 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz, Taxa de sinal: 300Mbps em 2.4GHz, 867Mbps em 5GHz.	Unidade	20
196	Roteador Wireless Multimodo 300 Mbps; Especificações: Portas: 1 Porta WAN x 10 / 100Mbps, 2 Portas LAN x 10 / 100Mbps, Antenas: 2 x Antenas Omnidirecionais, Padrão Wireless: Wi-Fi 4 IEEE 802.11b/g/n 2.4 GHz, Taxa de sinal: 2.4 GHz: 300 Mbps (Wi-Fi 4)	Unidade	20
197	SCANNER DE MESA - Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido; Tipo de sensor (Dispositivo fotoelétrico: CSI (ContactImage Sensor; Resolução óptica: mínima de 600 dpi; Resolução interpolada: 1200 dpi interpolados; Fonte de luz: LED RGB de 3 cores; Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída; Botões – omitir detecção de frente e verso, modo lentos de digitalização, digitalizar, cancelar, modo de conexão Wireless, modo wireless, ligado/desligado; ADP com capacidade de até 50 páginas - Tamanhos de documento: Máximo: 21,6 x 609,6 cm / Mín: 5 x 5 cm, Gramatura do papel: 27 a 413 g/m²; Velocidade de digitalização (documento padrão carta): 35 ppm/70	Unidade	05



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL


PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023
PROCESSO Nº. 1.089/2023

PMBS/CPL
Fls. _____

Assinatura.

Matrícula

	ipm ² : 300 dpi preto-e-branco, tons de cinza, colorido; Conectividade: Wireless 802.11 b/g/n1, USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede opcional, Ciclo de Trabalho: Até 4.000 páginas, Suprimentos: kit para roletes: até 200.000 ciclos Sistemas Operacionais compatíveis: Windows®, MacOS®, e Linux; Temperatura operacional: 5° a 35°C, Em armazenamento: -25° a 60°C, Umidade: 10 - 80% (sem condensação), Requisitos elétricos (Voltagem: AC 100-240V, Consumo de energia: Em funcionamento: 17W, Wireless 18W, em espera 9.2W, em repouso 1.4W, e desligado 0.1W, Garantia mínima: 01 ANO DE GARANTIA.		
198	SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETORES - COM BASE METÁLICA E PINTURA ELETROSTÁTICA	Unidade	05
199	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODINHAS - Altura (cm): 30,5, Largura (cm): 28,5, Comprimento (cm): 41, Material: MDP.	Unidade	50
200	Suporte Para Monitor Quadrado com 4 Níveis De Ajuste	Unidade	50
201	SUPORTE PARA MONITOR 3 GAVETAS - Cor: Black Piano, Material: MDF, Dimensões: Largura: 39cm, Profundidade: 26cm, Altura: 16cm.	Unidade	50
202	Suporte vertical ajustável para laptop/notebook	Unidade	100
203	Suporte para descanso de pulso de mouse com almofada de palma para laptop de escritório.	Unidade	100
204	Switch Gerenciável L2+ com 48 Portas Gigabit e 4 Slots SFP Jetstream; Especificações: 48× Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps, 4× Slots SFP Gigabit, 1× Porta de Console RJ45, 1× Porta de Console Micro-USB, Fonte de alimentação: 100-240 V AC~50/60 Hz.	Unidade	05
205	Switch Gerenciável Gigabit L2+ de 24 Portas com 4 Slots SFP+ 10GE JetStream; Especificações: 4× Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps, 4× Slots SFP+ 10G, 1× Porta de Console RJ45, 1× Porta de Console Micro-USB, Fonte e alimentação: 100-240 V AC~50/60 Hz.	Unidade	05
206	Switch Gigabit de Mesa com 8 portas, Especificações: Padrões e protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x, Interface: 8× 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX.	Unidade	30
207	Switch de mesa de 5 Portas 10/100Mbps, Especificações: Interface: 5 Portas RJ45 10/100Mbps de Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX	Unidade	30
208	SWITCH KVM-222 - 01 ANO DE GARANTIA.	Unidade	5
209	Sistema sem fio de microfone auricular, VHD, 30 metros de faixa de operação, fonte de alimentação 9v.	Unidade	10
210	Suporte para Placa de Vídeo VGA	Unidade	15
211	TABLET - Resolução 2000 x 1200 (WUXGA+), Bluetooth, Entradas USB Tipo C, Câmera Traseira 8MP, Câmera Frontal 5MP, Recursos de Câmera - Zoom Digital de 4x, GPS, Sistema Operacional Android, Processador Octa-Core 2.0GHz, Memória RAM 3GB, Tamanho do Display 10.4" 263.1mm, Conexão Wi-Fi, Memória Interna 64GB, Expansivo até 1TB, Bateria de Ions de Lítio 7040mAh, Design com Visual Moderno e acabamento	Unidade	50


	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL	PMBS/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023	

	em metal Tela Grande, Quatro Alto-Falantes e efeito Dolby Atmos Bateria de Longa duração, Cor Grafite – 01 DE GARANTIA.		
212	Teclado Com Fio Comfort Multimídia Cabo de 150cm Teclas Chocolate Conexão Usb, Modelo ABNT2	Unidade	250
213	Teclado Slim com Fio USB Teclas Silenciosas, Modelo ABNT2	Unidade	50
214	TESTADOR DE CABOS DE TELEFONIA E REDE: TESTADOR ELETRÔNICO DE CABEAMENTO DE REDES DE COMPUTADOR DESIGN COMPACTO E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO RESULTADOS RÁPIDOS E PRECISOS TESTA CABOS DE REDES VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS DE FORMA CORRETA E TAMBÉM A SUA POLARIZAÇÃO COM O TERMINAL, INCLUÍDO, É POSSÍVEL CERTIFICAR CABOS DE GRANDES EXTENSÕES POSSUI UM LED POR PAR DE CABOS QUE PERMITEM RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO.	Unidade	05
215	TELA RETRÁTIL P/PROJETOR (2,00 X 2,00) - ESTRUTURA SÓLIDA E MUITO LEVE, 100% EM ALUMÍNIO, EVITANDO CORROSÃO, OXIDAÇÃO E DESGASTE POR AÇÃO DO TEMPO. - PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA. (PADRÃO) - ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA COM PARADA MULTIPONTO. - INSTALAÇÃO FÁCIL E PRÁTICA, PODE SER FIXADA NA PAREDE OU NO TETO. - TAMANHO: 2,00M X 2,00M; - FORMATO: QUADRADO	Unidade	10
216	TRIPÉ PROFISSIONAL COM CABEÇA HIDRÁULICA - Bases dos pés de borracha. Cabeça de fluido hidráulico. Rotação da cabeça de 360° com trava da rotação e manopla de ajuste da inclinação da cabeça. Placa de engate rápido com pino de segurança. Sapata com parafuso padrão de câmeras e filmadoras tamanho ¼. Altura regulável do tripé de no mínimo 1,50 metros.	Unidade	05
217	Water Cooler RGB, 240mm, AMD/Intel, para PC	Unidade	10
218	Water Cooler RGB, 120mm, AMD/Intel, para PC	Unidade	10
219	Webcam Full HD com Microfone Embutido e Proteção de Privacidade para Chamadas e Gravações em Video Widescreen 1080p	Unidade	30
220	Webcam HD com Microfone Embutido e 3 MP para Chamadas e Gravações em Vídeo Widescreen 720p.	Unidade	20

O valor unitário e total orçado e estimado para a presente contratação, será sigiloso com base no §§ 1º e 2º do Artigo 15 do Decreto Nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do Termo de Referência, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN tendo por princípio constitucional servir ao cidadão de forma proba, atendendo as suas necessidades de renovar/ou manutenção junto aos equipamentos de informática das Secretarias, Fundos Municipais e demais Setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde. Tais equipamentos são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pelos órgãos.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os produtos ora pretendidos podem ser considerados “bem comum”, haja vista suas descrições serem usuais de mercado, detalhadas objetivamente nas especificações e encontrados no mercado, de forma que a escolha do produto, atendidas as especificações, pode ser feita exclusivamente pelo menor preço.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

6.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Autorização de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93.


6.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do Município de Boa Saúde/RN ou na Secretaria demandante, em até **20 (Vinte) dias uteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste TR.

6.1.2.1. O Município de Boa Saúde/RN, providenciará a expedição da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS e notificará a empresa, enviando E-MAIL institucional para o E-MAIL da empresa; na ordem de classificação para proceder à entrega, caso a empresa não a retire pessoalmente junto a Setor ou Secretaria Demandante deste Município.

6.1.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste TR e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

6.1.4. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste TR, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

6.1.5. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

6.1.6. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas neste TR, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

6.1.7. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

7. RECEBIMENTO

7.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

7.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

7.1.2. **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível.

7.2.1. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

7.2.2. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para o Município de Boa Saúde/RN.

7.2.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

7.2.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

7.2.4. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

7.2.4.1. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

7.2.4.2. Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

7.2.5. O recebimento definitivo dar-se-á:

7.2.5.1. Após verificação física que constate a integridade dos produtos;

7.2.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

7.2.6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

7.2.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

8. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


8.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

8.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

8.1.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

8.1.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, mediante inexecução total do contrato; ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança sobre o mesmo objeto;

8.1.1.3. Em caso de recusa total do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023</p> <p>PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

8.1.1.4 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 8.1.1.3 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste Termo de Referência e no Contrato.

8.1.1.5 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

8.1.2. Multa por Rescisão

8.1.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

8.1.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

8.1.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

8.1.2.4. O Município de Boa Saúde/RN poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

8.1.2.5. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

8.1.2.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF e sistema próprio do município.

8.1.2.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

8.2. Sanções Administrativas

8.2.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.2.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.2.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.2.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.2.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2.2. Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:

8.2.2.1. Fizer declaração falsa

8.2.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;


8.2.3.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.2.3.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boa Saúde/RN, pelo prazo de até dois anos;

8.2.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios; com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

8.2.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.2.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.2.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.2.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

8.2.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.2.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Boa Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

8.2.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Saúde ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.

8.2.7. Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte do Município de Boa Saúde, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.

8.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.2.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.2.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestadores de serviço do município.

8.2.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.2.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.


8.2.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.2.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.2.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.2.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.2.17. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

9. DO PROCEDIMENTO PARA COBRANÇA E PAGAMENTO

9.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

9.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, que discrimine de forma detalhada, os objetos entregues, além da comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Setor de Protocolo ou de Compras, localizado a Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº. 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000, Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN - CNPJ: 08.142.655/0001-06.

9.1.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

9.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento de cobrança no protocolo do Município, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

9.2. DO PAGAMENTO

9.2.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.


§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.1.1 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

9.2.1.2 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste Termo de Referência, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

9.2.1.3 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

9.2.1.4 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 9.2.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

9.2.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

9.2.1.6 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 9.2.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

9.2.1.7 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

9.2.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 9.2.1. acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

9.2.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

9.2.3.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:


I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

9.2.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 9.2.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

9.2.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

9.3. PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO/TRANSFERENCIA BANCÁRIA

9.3.1. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta nos órgãos competentes para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

9.3.2. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.3.3. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

9.3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.3.5. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.3.6. Havendo a efetiva entrega dos objetos licitados, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto aos órgãos competentes;

9.3.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA

9.3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Município de Boa Saúde/RN, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:


EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \rightarrow I = \frac{6}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste Termo de Referência, em relação aos custos necessários à execução do objeto:

10.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

I_0

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

10.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

10.4. Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação;

10.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

10.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

10.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

10.8. O prazo referido no subitem 10.6 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;


10.9. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

10.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Termo de Referência, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;

10.11. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

10.12. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.12.1. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

10.12.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.12.2. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, objeto desta licitação; por órgão regulador ou Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato; aumento de salários de funcionários, aumento de locação da sede da empresa, se esta não for própria, e outros casos não definidos, mas que influa no valor da prestação dos serviços ora licitados.

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93. Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei ns 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

IV - O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu manual Licitações Contratos: orientações básicas: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

A - Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

B - A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.


Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU

Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato PODERÃO ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

11.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

11.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

11.1.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

11.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

11.1.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.1.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

11.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

11.1.11. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação ou aviso.

11.1.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.1.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.


11.1.14. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2. Constituirão obrigações da CONTRATANTE

11.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

11.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.2.6. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o Inc. XXII do Art. 4º do Lei Nº. 10.520/2002; o Art. 48 do Decreto Nº. 10.024/2019; e o Art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato e/ou a retirada ou envio da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou SERVIÇO nas condições previstas neste Termo de Referência .

11.2.7. Proceder a aprovação ou desaprovação da adesão da Ata de Registro de Preço para as empresas signatárias, se for o caso.

11.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria de Administração e Planejamento deste município, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

12.2. A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito (a) Municipal.

12.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO


13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Boa Saúde/RN, 20 de junho de 2023.

Francisca Régia de Freitas Paiva
 Secretária Municipal de Administração e Planejamento

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL	PMBS/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023	

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.089/2023

SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2023, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE


NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

A EMPRESA: DECLARA QUE:


- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434 - CENTRO, BOA SAÚDE/RN TODOS OS PRODUTOS/MATERIAS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

 (ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL OU OUTORGADO E CPF)

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL	PMBS/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023	

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos serviços..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº XXX/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:					TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						


3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMBS, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).


5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.


6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.


7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, __ de _____ de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	PMBS/CPL Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023	

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXX/2022, por Sistema de Registro de Preços nº XXX/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação dos serviços....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.


1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:						TEL.: ()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 O presente contrato correrá por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” existente no orçamento vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.


9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.


14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

15.1 A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total, o objeto deste Contrato.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023 PROCESSO Nº. 1.089/2023</p>	<p>PMBS/CPL</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

15.1.1 A contratada PODERÁ subcontratar a DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, provenientes do tratamento dos resíduos gerados pelas Unidades de Saúde de Boa Saúde/RN e coletados pela CONTRATADA. Ou seja, poderá SUBCONTRATAR uma empresa proprietária/detentora de ATERRO SANITARIO INDUSTRIAL, devidamente regulamentado pelos órgãos ambientais competentes.

a) A empresa declarada VENCEDORA do certame, no ato da assinatura do contrato, DEVERÁ apresentar, contrato valido firmado entre a empresa proprietária da unidade de disposição final e a licitante vencedora, para a disposição final de resíduos; OU Carta de anuência emitida pela empresa proprietária do empreendimento a ser utilizado para a disposição final dos respectivos resíduos;

Parágrafo Único - A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de TANGARÁ/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, de..... de 2023

 Responsável legal da CONTRATANTE

 Responsável legal da CONTRATADA



VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 39398-8f83d8e9-1f57-4633-8075-
b7e2eac754a7

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA (CPF: 379.***.***-68), PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://pmboasaude.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/39398_8f83d8e9-1f57-4633-8075-b7e2eac754a7_assinado.pdf